



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 05/12 - 2023		RELATÓRIO: 05/2023		
ENTIDADE BENEFICIADA: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER				
CNPJ: 03.979.637/0001-60				
ENDEREÇO: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municípios Balneário Camboriú - SC				
RESPONSÁVEL: Emílio Dalçoquio Neto				
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMBC/FMAS Nº 01/2021 Empenho 57/2023	FUNDO REPASSADOR FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	VALOR DA PARCELA R\$ 15.900,00	PARCELA Nº 05	REPASSE EM: 01/06/2023
Recebimento do Processo		DOC Nº Protocolo 1Doc nº 62.492/2023	DATA: 26/06/2023	
Análise				
Notificação / Diligência				
Tomada de Contas Especial				
Remessa à Secretaria da Fazenda para emissão da CDA e cobrança de débito				
Remessa à Câmara de Vereadores				
Remessa ao Tribunal de Contas				
Remessa ao Departamento de Contabilidade				
Encerramento do Processo				

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

Entidade: **ESCOLA DE CÃES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK'**

C.N.P.J.: **03.973.637/0001-60**

Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, nº 440. Bairro: Municípios - Balneário Camboriú-SC

Responsável: Elis Rejane Busanello

CPF: [REDACTED]

E-mail: diretoria@caoquia.org.br

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FMAS Nº: 01/2021

Fundo Repassador N: 27001

Valor da Parcela: R\$15.900

Nº da parcela: 05

DATA	CATEGORIA	HISTÓRICO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
01/06/2023	1- Subvenção	PMBC FMAS MOVI	R\$ 15.900,00	
05/06/2023	Contrapartida	Recurso próprio	R\$ 600,00	
05/06/2023	Contrapartida	Recurso próprio	R\$ 634,75	
13/06/2023	Contrapartida	Recurso próprio	R\$ 471,58	
02/06/2023	Bolsa estágio GABRIEL MAXIMO	mai/23		R\$1.000,00
02/06/2023	Salário ELLEN DAPONCEICAO GARC	mai/23		R\$1.500,00
05/06/2023	Salário LOANA YOCELIN BARRETO	mai/23		R\$1.500,00
05/06/2023	Bolsa estágio Gabriela Tachibana	mai/23		R\$500,00
05/06/2023	Salário GRAZIELLA REGINA GANEO	mai/23		R\$1.500,00
05/06/2023	Honorário RENAN SILVEIRA	mai/23		R\$4.000,00
05/06/2023	Honorário ANA CRISTINE	mai/23		R\$4.000,00
05/06/2023	Bolsa estágio Yasmin Rhaissa de Oliv	mai/23		R\$500,00
06/06/2023	Honorário ANA CRISTINE	mai/23		R\$1.000,00
06/06/2023	Honorário RENAN SILVEIRA	mai/23		R\$1.000,00
06/06/2023	Salário ELLEN DAPONCEICAO GARC	mai/23		R\$149,80
07/06/2023	Devolução salário LOANA YOCELIN B	mai/23	R\$579,64	
07/06/2023	Salário GRAZIELLA REGINA GANEO	mai/23		R\$984,95
13/06/2023	FGTS	mai/23		R\$551,22
		SALDO EM CONTA		R\$0,00
	TOTAL		R\$ 18.185,97	R\$ 18.185,97

ELIS REJANE
BUSANELLO

Assinado de forma digital por ELIS
REJANE BUSANELLO

Presidente:
Elis Rejane Busanello
CPF: [REDACTED]

FRANCISCO EDUARDO Assinado de forma digital por
KRAMMEL

6

Contador:
Francisco Eduardo Krammel
CRC: 1SC02242505-SC



Extrato de Conta Corrente

Cliente: ESCOLA C G H KELLER

Agência: 1489-3 Conta: 67019-7

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
02/05/2023	Saldo Anterior	0,00 (+)
01/06/2023	Transferência recebida 01/06 12:34 PMBC FMAS MOVIMENTO	15.900,00 (+)
02/06/2023	Pix - Enviado 02/06 14:37 Gabriel Maximo Maximiliano	1.000,00 (-)
02/06/2023	Pix - Enviado 02/06 20:35 Ellen Daconceicao Garcia D	1.500,00 (-)
02/06/2023	Pix - Enviado 02/06 20:36 Loana Yocelin Barreto Mich	1.500,00 (-)
02/06/2023	Pix - Enviado 02/06 20:36 Gabriela Tachibana Pereira	500,00 (-)
05/06/2023	Transferência recebida 05/06 12:32 ESCOLA DE CAES GUIA HELE	600,00 (+)
05/06/2023	Transferência recebida 05/06 20:14 ESCOLA DE CAES GUIA HELE	634,75 (+)
05/06/2023	Pix - Rejeitado 03/06 10:47 A data/hora no identificad	1.500,00 (+)
05/06/2023	Pix - Rejeitado 03/06 10:47 A data/hora no identificad	4.000,00 (+)
05/06/2023	Pix - Rejeitado 03/06 10:47 A data/hora no identificad	4.000,00 (+)
05/06/2023	Pix - Rejeitado 03/06 10:48 A data/hora no identificad	500,00 (+)
05/06/2023	Pix - Enviado 03/06 10:47 Graziella Regina Ganeo	1.500,00 (-)
05/06/2023	Pix - Enviado 03/06 10:47 Renan Silveira Ewald	4.000,00 (-)
05/06/2023	Pix - Enviado 03/06 10:47 Ana Cristine Doerlitz	4.000,00 (-)
05/06/2023	Pix - Enviado 03/06 10:48 Yasmim Rhaissa De Oliveira	500,00 (-)
05/06/2023	Pix - Enviado 03/06 10:58 Graziella Regina Ganeo	1.500,00 (-)
05/06/2023	Pix - Enviado 03/06 11:35 Renan Silveira Ewald	4.000,00 (-)
05/06/2023	Pix - Enviado 03/06 11:35 Ana Cristine Doerlitz	4.000,00 (-)
05/06/2023	Pix - Enviado 03/06 11:36 Yasmim Rhaissa De Oliveira	500,00 (-)
06/06/2023	Pix - Enviado 06/06 06:35 Ana Cristine Doerlitz	1.000,00 (-)
06/06/2023	Pix - Enviado 06/06 06:36 Renan Silveira Ewald	1.000,00 (-)
06/06/2023	Pix - Enviado 06/06 07:24 Ellen Daconceicao Garcia D	149,80 (-)
07/06/2023	TED-Crédito em Conta 077 0001 84853247068 LOANA MICHU	579,64 (+)
07/06/2023	Pix - Enviado 07/06 16:46 Graziella Regina Ganeo	984,95 (-)
13/06/2023	Transferência recebida 13/06 17:21 ESCOLA DE CAES GUIA HELE	471,58 (+)
13/06/2023	Pagamento de Impostos FGTS ARRECADACAO GRF	551,22 (-)
27/06/2023	S A L D O	0,00 (+)

Extrato de Conta Corrente	
Cliente: ESCOLA C G H KELLER	
Agência: 1489-3 Conta: 67019-7	
Informações Adicionais	
Saldo	0,00 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	30/06/2023
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	03/07/2023
Total Aplicações Financeiras	0,00
* Saldos por dia Base	
Sujeitos a confirmação no momento da contratação	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER, CNPJ 03.979.637/0001-60, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após haver procedido ao exame dos documentos que compõem a Prestação de Contas relativa à 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FMAS 01/2021, manifestam-se favoravelmente, em razão da regularidade das contas e dos documentos comprobatórios apresentados, opinando pela sua aprovação.

Balneário Camboriú, 18 de junho de 2023.



Ervino Pelegrini
Presidente do Conselho Fiscal
Email: vinopelegrini@estovale.com.br



Anderson Ricardo Menzel
E-mail: andersonmenzel@hotmail.com



James Robinson Correia
E-mail: jamesrobinson333@gmail.com



Gilson Martins Pereira
E-mail gmp33.adv@gmail.com

Contrato Parecer Conselho Fiscal 5.23.pdf

Código do documento #af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2



Assinaturas

 <p>Gilson Martins Pereira gmp33.adv@gmail.com Assinou</p>	 <small>Gilson Martins Pereira</small>
 <p>Ervino Pelegrini taciana@estovale.com.br Assinou</p>	 <small>Ervino Pelegrini</small>
 <p>James Robinson Correia jamesrobinson333@gmail.com Assinou</p>	 <small>James Robinson Correia</small>
 <p>Anderson Ricardo Menzel andersonmenzel@hotmail.com Assinou</p>	 <small>Anderson Ricardo Menzel</small>

Eventos do documento

23/06/2023 10:52:31

O documento af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2 recebeu o status de **finalizado**

23/06/2023 09:32:29

Assinante Gilson Martins Pereira (Email: gmp33.adv@gmail.com) **recebeu** documento af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2

23/06/2023 10:03:04

Assinante Ervino Pelegrini (Email: taciana@estovale.com.br) **recebeu** documento af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2

23/06/2023 10:18:27

Assinante James Robinson Correia (Email: jamesrobinson333@gmail.com) **recebeu** documento af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2

23/06/2023 10:52:02

Assinante Anderson Ricardo Menzel (Email: andersonmenzel@hotmail.com) **recebeu** documento af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2

Hash do documento original

(SHA256): af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima

23/06/2023 09:31:49

O documento af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2 recebeu o status de **aceito**

23/06/2023 10:56:40

O documento af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2 recebeu o status de **finalizado**

23/06/2023 10:56:00

O documento af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2 recebeu o status de **finalizado**

23/06/2023 10:55:36

O documento af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2 recebeu o status de **finalizado**

23/06/2023 10:54:47

O documento af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2 recebeu o status de **finalizado**

23/06/2023 09:29:28

Documento número af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2 **criado** por GM7 Assessoria Imobiliária Ltda.. Email: g.gm7imoveis@gmail.com

23/06/2023 09:29:39

Assinante Gilson Martins Pereira (Email: gmp33.adv@gmail.com) **foi adicionado** ao documento af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2

23/06/2023 09:29:53

Assinante Ervino Pelegrini (Email: taciانا@estovale.com.br) **foi adicionado** ao documento af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2

23/06/2023 09:30:00

Assinante James Robinson Correia (Email: jamesrobinson333@gmail.com) **foi adicionado** ao documento af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2

23/06/2023 09:30:13

Assinante Anderson Ricardo Menzel (Email: andersonmenzel@hotmail.com) **foi adicionado** ao documento af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2

23/06/2023 10:55:12

O documento af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2 recebeu o status de **finalizado**

23/06/2023 10:56:32

O documento af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2 recebeu o status de **finalizado**

23/06/2023 10:56:24

O documento af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2 recebeu o status de **finalizado**

23/06/2023 10:56:07

O documento af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2 recebeu o status de **finalizado**

Hash do documento original

(SHA256): af908e88e7d328431eb0781b51266410ffe0ec1a7276033c761ea5086a6988b2

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP – Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



JUSTIFICATIVA

Justificamos para os devidos fins:

1. Que iniciamos os pagamentos da equipe imediatamente ao depósito recebido, a fim de compensar situações de pagamentos feitos após o quinto dia útil, em alguns meses anteriores. Entretanto, não tínhamos os recibos de pagamento emitidos na data, por isso optamos por um depósito parcial de R\$ 1.500,00, completado no segundo pix, conforme o valor correspondente a cada colaborador.
2. Que o pagamento parcial da colaboradora Loana Barreto foi feito igual das outras contratadas CLT, ignorando o recebimento antecipado devido as férias parciais gozadas. Por este motivo a colaboradora fez o ressarcimento de R\$ 574,69.
3. Que os contratados PJ receberam em dois pix de R\$ 4.000,00 e R\$ 1.000,00 devido a limite diário de pagamento imposto pelo banco.

Reiteramos que todas as informações estão escrituradas nos registros contábeis da Escola De Cães Guias Helen Keller, permanecendo à disposição dos órgãos de fiscalização e auditoria, para os exames que se fizerem necessários.

E, para que produza os devidos efeitos passo a presente declaração ao vigésimo nono dia do mês de junho de 2023.

Atenciosamente

ELIS REJANE
 BUSANELLO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ELIS
 REJANE BUSANELLO: [REDACTED]
 Dados: 2023.06.29 09:07:17 -03'00'

Elis Rejane Busanello
 Presidente da Escola de Cães-guia Helen Keller

RECIBO

Fu Gabriel Maximo Maximiliano Albert, inscrito no CPF sob no [REDACTED] recebi da Escola de Cães Guias Helen Keller, inscrita no CNPJ sob no 03.979.637/0001-60, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, no município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente à bolsa estágio do mês de maio de 2023, conforme convênio com a Uniavan, para prestação de serviço de Auxiliar da Área Técnica de Manejo de Cães.

Balneário Camboriú, 02 de junio de 2023.

Gabriel

Gabriel Maximo Maximiliano Albert
[REDACTED]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/06/2023 - AUTOATENDIMENTO - 14.37.46
1489 01489 0003

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7
=====

IDENT. PIX: E0000000020230602173347870780250
FAVORECIDO: Gabriel Maximo Maximiliano Albert
CPF: ***.467.279.**
BANCO : 077 BANCO INTER
AGENCIA - CONTA
0001 - 0000000000024496144-1
VALOR: 1.000,00

=====

DOCUMENTO: 060201
O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamen-
to esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos
uma notificacao a voce assim que recebermos a
confirmacao do credito na conta do recebedor.
=====

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O(A) ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER - ECG-HK
O(A) ESTUDANTE YASMIM RHAÍSSA DE OLIVEIRA ALMEIDA
COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS,
PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO
OBRIGATÓRIO NOS TERMOS DA LEI N. 11.788/2008

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE			
Razão Social:	Sociedade AVANTIS de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.		
Endereço:	Av. Marginal Leste, 3600 - Bairro Dos Estados		
Cidade:	Balneário Camboriú, SC	CEP:	88.339-125
CNPJ:	04.204.407/0001-91	Fone:	(47)3363-0631
Responsável dos Estágios Não Obrigatórios	Alessandra Menezes da Luz Machado	CPF	[REDACTED]
E-mail:	extensao@uniavan.edu.br		

DADOS DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO			
Estagiário (a): GABRIEL MAXIMO MAXIMILIANO ALBERT			
Curso: Medicina Veterinária	<input checked="" type="checkbox"/>	Presencial	<input type="checkbox"/> EAD
Polo: Uniavan			
Semestre: 5º	Telefones: [REDACTED]		
Endereço: Rua Alameda Belo Horizonte, 439, Areias			
Cidade: Camboriú	Cidade: Camboriú		
Data de Nascimento:	[REDACTED]		
E-mail:	[REDACTED]		
Orientador na AVANTIS: Silvio Negrão			

UNIDADE CONCEDENTE			
Razão Social: ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER - ECG-HK			
Nome Fantasia: Escola HKeller	CEP:		88337-315
Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municípios	FONE:		(47) 99702-0983
Cidade: Balneário Camboriú			
CNPJ: 03.979.637/0001-60			
Supervisor(a) do Estágio: Graziela Regina Ganeo	Cargo:		Coordenadora de Monitoria
E-mail: adm.hkeller@gmail.com			

As partes acima nominadas resolvem celebrar este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, pelas normas internas do Centro Universitário Avantis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL.

CLÁUSULA 2ª – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente a do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

- a) Período de vigência do estágio: de 15/03/2023 até 14/03/2024;
- b) Carga horária semanal (máximo 30 horas semanais): 30 horas;
- c) Carga horária diária (máximo 6 horas diárias): 05 horas;
- d) Horário das atividades de estágio: das 07h às 12h de segunda a sexta-feira, completando 30h semanais no sábado e um domingo por mês, com folga na semana para compensar.
- e) Síntese das atividades do Plano de Estágio aprovado, apresentada em anexo.
- f) Local de realização do estágio: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municipios, Balneário Camboriú-SC.

CLÁUSULA 4ª – O **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 811720230411945 da Seguradora Liberty Seguros, contratada pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 5ª – A **CONCEDENTE** garantirá ao **ESTAGIÁRIO**, além dos benefícios a seguir especificados, uma bolsa mensal no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) o que não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o art. 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008

CLÁUSULA 6ª – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- b) Fornecer ao Centro Universitário Avantis, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- c) Designar um supervisor para acompanhar e orientar o **ESTAGIÁRIO** no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.
- e) Assegurar ao **ESTAGIÁRIO** sempre que o Estágio tenha duração igual ou superior a um ano, o período de recesso de 30 dias a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.
- f) Conceder ao **ESTAGIÁRIO** durante o recesso escolar a que se refere o item anterior, o valor correspondente à bolsa de maneira integral.
- g) Encaminhar por ocasião de desligamento do **ESTAGIÁRIO** o Termo de Realização de Estágio ao Centro Universitário Avantis, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA 7ª – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

- e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;
f) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios.

CLÁUSULA 8ª – Cabe ao Centro Universitário Avantis:

- a) fornecer a documentação que viabilize a contratação do estagiário;
b) avaliar as instalações da parte Concedente e a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
c) indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades;
d) exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a um semestre acadêmico;
e) relatórios e/ou outras formas de avaliação;
f) comunicar à parte Concedente do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

CLÁUSULA 9ª - O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, no prazo não excedente a dois anos, exceto para portadores de deficiência, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

- a) Quando comprovado o rendimento não satisfatório do **ESTAGIÁRIO**;
b) Ocorrendo abandono, trancamento ou mudança de Instituição de Ensino;
c) Quando a **UNIDADE CONCEDENTE** não corresponder às expectativas do **ESTAGIÁRIO**;
d) Quando da inadimplência de qualquer das cláusulas ou obrigações assumidas neste Termo de Compromisso ou no Termo de convênio.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Me. João Jorge Fernandes Júnior Balneário Camboriú, 15 de março de 2023
Reitor UniAvan

Responsável Pelos Estágios Não Obrigatórios do Centro Universitário Avantis

Gabriel
Acadêmico/Estagiário

ELIS REJANE
BUSANELLO

Assinado de forma digital por ELIS REJANE
BUSANELLO
Dados: 2023.04.05 17:37:55 -03'00'

Representante Legal da Empresa

1. Testemunha (da Concedente): _____

Nome:

CPF:

2. Testemunha (do Centro Universitário Avantis): _____

Nome:
CPF:

PLANO DE ATIVIDADES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

PROPOSTA DA CONCEDENTE

Setor:

Descrição das atividades a serem realizadas no estágio: O Auxiliar de Serviços de Manejo e Limpeza, tem como função principal, realizar o manejo de filhotes, cães adultos, em treinamento, dentro dos padrões de exigência sanitários e de bem-estar animal e a limpeza das instalações da área técnica, conforme instituído pelos padrões da Escola de Cães-Guias Helen Keller, bem como executar a manutenção das áreas utilizadas pelos cães para liberdade assistida.

Assinatura e carimbo do Supervisor da Concedente:

Parecer do orientador sobre o Plano de Atividades (ou sugestão de mudanças no Plano de Atividades):

De acordo!

Prof. Dr. Silvio L. Negrão



Assinatura e carimbo do orientador da UniAvan:

Balneário Camboriú, 15 de março de 2023.

Acadêmico



Assinatura

(assinatura e carimbo)

CONCEDENTE

Empresa

ESCOLA DE CAES GUIAS Associação de Inovação e Gestão
HELEN KELLER ECG
HI [REDACTED] ESCOLA DE CAES GUIAS Helen Keller
[REDACTED]

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE

Sociedade AVANTIS do Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.

Me. João Jorge Fernandes Júnior
Reitor UniAvan

Ellen

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK		CC: GERAL		Folha Mensal		
INPJ: 03.979.637/0001-60		Mensalista		Maio de 2023		
Código	Nome do Funcionário	CGO	Departamento	Folha		
3	ELLEN DA CONCEICAO GARCIA DE MACEDO DA	514320	1	1		
AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA		Admissão:		08/02/2022		
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.800,00			
998	I.N.S.S.	7,90		142,20		
48	VALE TRANSPORTE	108,00		108,00		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			1.800,00	250,20		
			Valor Líquido	1.549,80		
Salário Base		Sal. Cont. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Folha IRRF
1.800,00		1.800,00	1.800,00	144,00	1.272,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Ellen de C. de Macedo da Silva
 Assinatura do Funcionário
 02/06/2023
 Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 27/06/2023 - AUTOATENDIMENTO - 18.17.20
 1489301489 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020230602232455510151714
 CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60
 VALOR: 1.500,00
 DATA: 02/06/2023 - 20:35:31
 DESCRICAO: Salario maio23

PAGO PARA: Ellen D G M Silva
 CPF: ***.569.377-**
 CHAVE PIX: +5521990476903
 INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
 AGENCIA: 0818 - CONTA: 0000000000010220668
 TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 02/06/2023 - 20:35:33

DOCUMENTO: 060202
 AUTENTICACAO SISBB: 1.5D9.DC8.A69.7B0.B33

Central de Atendimento BB
 4004 0001
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 27/06/2023 - AUTOATENDIMENTO - 18.17.44
 1489301489 0005

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020230606100309113975753
 CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60
 VALOR: 149,80
 DATA: 06/06/2023 - 07:24:30
 DESCRICAO: Complemento salario

PAGO PARA: Ellen D G M Silva
 CPF: ***.569.377-**
 CHAVE PIX: +5521990476903
 INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
 AGENCIA: 0818 - CONTA: 0000000000010220668
 TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 06/06/2023 - 07:24:31

DOCUMENTO: 060603
 AUTENTICACAO SISBB: 9.199.204.E2C.29E.2BA

Central de Atendimento BB
 4004 0001
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK		CC: GERAL		Folha Mensal	
CNPJ: 03.979.637/0001-60		Mensalista		Maio de 2023	
Código	Nome do Funcionário	CEO	Departamento	Filia	
2	LOANA YOCELIN BARRETO MICHU	514320	1	1	
	AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	Admissão:	11/01/2022		

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	90,00	900,00		
3	HORAS FERIAS	90,00	900,00		
806	MEDIA HORAS FERIAS	21,96	21,96		
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	307,32		
937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00		1.137,09	
812	INSS FERIAS	7,50		92,19	
821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00		12,14	
998	I.N.S.S.	7,50		67,50	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.129,28	1.308,92	
			Valor Líquido	820,36	
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S de Mês	Base Calc. PRRF	Faixa IRPF
1.800,00	2.129,28	2.129,28	170,34	372,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
 Assinatura do Funcionário: *Loana Barreto*
 Data: 02/06/2023

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 02/06/2023 - AUTOATENDIMENTO - 20.36.09
 1489 01489 0003

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E0000000020230602232622791659070

FAVORECIDO: Loana Yocelin Barreto Michu

CPF: ***.532.470.**

BANCO : 077 BANCO INTER

AGENCIA - CONTA
 0001 - 0000000000012427022-0

VALOR: 1.500,00

DOCUMENTO: 060203

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao receptor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do receptor.

Transferência realizada
 R\$ 579,64

Sobre a transação

Data da solicitação 07/06/2023
 Data do pagamento 07/06/2023
 Horário 13h20

Quem recebeu

Nome Escola De Cães Guias Helen Keller
 CPF/CNPJ ***979.637/00****
 Instituição BANCO DO BRASIL S.A.
 Agência 1489
 Conta 67019-7

Quem pagou

Nome LOANA YOCELIN BARRETO MICHU
 CPF/CNPJ ***.532.470.**
 Instituição Inter

Gabriela

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK		CC: GERAL		Folha Mensal	
INPJ: 03.979.637/0001-60		Mensalista		Maio de 2023	
Codigo	Nome do Funcionario	CEO	Departamento	Filia	
4	GABRIELA TACHIBANA PEREIRA	514320	1	1	
	AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	Admissão:	01/02/2023		
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
848	BOLSA AUXILIO	100,00	500,00		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			500,00	0,00	
			Valor Líquido: ➡	500,00	
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Parcela IRRF
500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Gabriela Tachibana Pereira
Assinatura do Funcionário

02/06/2023
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/06/2023 - AUTOATENDIMENTO - 20.36.45
1489 01489 0002

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E0000000020230602232959519204808
FAVORECIDO: Gabriela Tachibana Pereira
CPF: ***.145.929.**
BANCO : 336 BCO C6 S.A.
AGENCIA - CONTA
0001 - 0000000000013091296-4
VALOR: 500,00

DOCUMENTO: 060204

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamen-
to esta sendo remetido ao receptor. Enviaremos
uma notificacao a voce assim que recebermos a
confirmacao do credito na conta do receptor.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELE KELLER – ECG-HK E O(A) ESTUDANTE GABRIELA TACHIBANA PEREIRA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS, PARA A REALIZAÇÃO DE **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** NOS TERMOS DA LEI N. 11.788/2008.

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE			
Razão Social:	Sociedade AVANTIS de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.		
Endereço:	Av. Marginal Leste, 3600 – Bairro Dos Estados		
Cidade:	Balneário Camboriú, SC	CEP:	88.339-125
CNPJ:	04.204.407/0001-91	Fone:	(47)3363-0631
Responsável dos Estágios Não Obrigatórios	Alessandra Menezes da Luz Machado	CPF	[REDACTED]
E-mail:	extensao@uniavan.edu.br		

DADOS DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO			
Estagiário (a): Gabriela Tachibana Pereira			
Curso: Medicina Veterinária	Presencial	X	EAD
Polo: Uniavan			
Semestre: 5º	Telefones:	[REDACTED]	
Endereço:	[REDACTED]		
Cidade: Balneário Camboriú	CEP:	88330-365	
Data de Nascimento:	[REDACTED]		
CPF:	RG:	[REDACTED]	
E-mail: gabrielatachibana99@gmail.com			
Orientador do Curso: Silvio Luiz Negrão			

UNIDADE CONCEDENTE			
Razão Social: ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER - ECG-HK			
Nome Fantasia: Escola HKeller	CEP:	88337-315	
Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municipios	FONE:	(47) 99702.0986	
Cidade: Balneário Camboriú			
CNPJ: 03.979.637/0001-60			
Supervisor(a) do Estágio: Graziela Regina Ganeo	Cargo:	Coordenadora de Manejo	
E-mail: adm.hkeller@gmail.com			

As partes acima nominadas resolvem celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, pelas normas internas do Centro Universitário Avantis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, para a realização de **ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL**.

E-mail: extensao@uniavan.edu.br

Av. Marginal Leste, nº 3600, Balneário Camboriú / SC - CEP: 88339-125

Fone: (47) 3363-0631

CLÁUSULA 2ª – O **ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

- a) Período de vigência do estágio: de 01/02/2023 até 31/01/2024;
- b) Carga horária semanal: 20 horas;
- c) Carga horária diária: 05 horas nos dias quarta-feira, quinta-feira e sábado, mais plantões de final de semana, totalizando máximo de 20 horas semanais, com ajustes dentro da carga máxima.
- d) Horário das atividades de estágio: das 10h às 15horas;
- e) Síntese das atividades do Plano de Estágio aprovado, apresentada em anexo.
- f) Local de realização do estágio: Na sede da Unidade Cedente

CLÁUSULA 4ª – O **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 81.17.2023.0411716, da Seguradora Liberty Seguros, contratada pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 5ª – A **CONCEDENTE** garantirá ao **ESTAGIÁRIO**, além dos benefícios a seguir especificados, uma bolsa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), o que não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o art. 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008

CLÁUSULA 6ª – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- b) Fornecer ao Centro Universitário Avantis, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- c) Designar um supervisor para acompanhar e orientar o **ESTAGIÁRIO** no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.
- e) Assegurar ao **ESTAGIÁRIO** sempre que o Estágio tenha duração igual ou superior a um ano, o período de recesso de 30 dias a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.
- f) Conceder ao **ESTAGIÁRIO** durante o recesso escolar a que se refere o item anterior, o valor correspondente à bolsa de maneira integral.
- g) Encaminhar por ocasião de desligamento do **ESTAGIÁRIO** o Termo de Realização de Estágio ao Centro Universitário Avantis, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA 7ª – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios.

CLÁUSULA 8ª – Cabe ao Centro Universitário Avantis:

- a) fornecer a documentação que viabilize a contratação do estagiário;
- b) avaliar as instalações da parte Concedente e a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- c) indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades;
- d) exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a um semestre acadêmico;
- e) relatórios e/ou outras formas de avaliação;
- f) comunicar à parte Concedente do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

CLÁUSULA 9ª - O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, no prazo não excedente a dois anos, exceto para portadores de deficiência, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

- a) Quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO;
- b) Ocorrendo abandono, trancamento ou mudança de Instituição de Ensino;
- c) Quando a UNIDADE CONCEDENTE não corresponder às expectativas do ESTAGIÁRIO;
- d) Quando da inadimplência de qualquer das cláusulas ou obrigações assumidas neste Termo de Compromisso ou no Termo de convênio.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em **3 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Me. João Jorge Fernandes Júnior
Reitor UniAvan

Balneário Camboriú, 01 de fevereiro de 2023.

Responsável Pelos Estágios Não Obrigatórios do Centro Universitário Avantis

Galiele Pachiana Peruvia

Acadêmico/Estagiário

ELIS REJANE
BUSANELLO

Assinado de forma digital por ELIS REJANE

Representante Legal da Empresa

1. Testemunha (da Concedente):

Guozabella R. Gonco

Nome:

CPF:

2. Testemunha (do Centro Universitário Avantis):

Leono Sante

Nome:

CPF:

E-mail: extensao@uniavan.edu.br

Av. Marginal Leste, nº 3600, Balneário Camboriú / SC - CEP: 88339-125

Fone: (47) 3363-0631

PLANO DE ATIVIDADES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

PROPOSTA DA CONCEDENTE**Setor:**

Descrição das atividades a serem realizadas no estágio: O Auxiliar de Serviços de Manejo e Limpeza, tem como função principal, realizar o manejo de filhotes, cães adultos, em treinamento, dentro dos padrões de exigência sanitários e de bem-estar animal e a limpeza das instalações da área técnica, conforme instituído pelos padrões da Escola de Cães-Guias Helen Keller, bem como executar a manutenção das áreas utilizadas pelos cães para liberdade assistida.

Assinatura e carimbo do Supervisor da Concedente:

Parecer do orientador sobre o Plano de Atividades (ou sugestão de mudanças no Plano de Atividades):

Assinatura e carimbo do orientador da UniAvan:

Balneário Camboriú, 01 de fevereiro de 2023.

Acadêmico

Galileia Pachiana Pereira
Assinatura

CONCEDENTE

ESCOLA DE CAES
GUIAS HELEN KELLER
ECG
HI

Assinado de forma digital por
ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN
KELLER ECG

Empresa

(assinatura e carimbo)

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE

João Jorge Fernandes Júnior
Reitor UniAvan
Sociedade AVANTIS de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK NºPJ: 03.979.637/0001-60		CC: GERAL Mensalista		Folha Mensal Maio de 2023		
Código	Nome do Funcionário	CEO	Departamento	Folha		
1	GRAZIELLA REGINA GANEO AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	514320	1	1		
		Admissão:		11/01/2022		
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	192,00	2.600,00	215,05		
998	I.N.S.S.	8,27				
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.600,00	215,05		
			Valor Líquido	2.384,95		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.600,00		2.600,00	2.600,00	208,00	2.072,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Graziella Regina Ganeo
Assinatura do Funcionário
02/06/2023
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/06/2023 - AUTOATENDIMENTO - 10.58.44
1489 01489 0001

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E0000000020230603135542503940120
FAVORECIDO: Graziella Regina Ganeo
CPF: ***.909.009.**
BANCO : 212 BANCO ORIGINAL
AGENCIA - CONTA
0001 - 000000000008527740-1
VALOR: 1.500,00

DOCUMENTO: 060505

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/06/2023 - AUTOATENDIMENTO - 16.46.23
1489 01489 0005

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E0000000020230607185725701033583
FAVORECIDO: Graziella Regina Ganeo
CPF: ***.909.009.**
BANCO : 212 BANCO ORIGINAL
AGENCIA - CONTA
0001 - 000000000008527740-1
VALOR: 984,95

DOCUMENTO: 060701

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.

Página 1/1

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota
		17 - E
	Data da emissão da nota	14/06/2023 10:48:19
	Data do fato gerador	14/06/2023 10:48:19
	Código de Verificação	P6FD-EM72
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: RENAN SILVEIRA EWALD Nome/Razão Social: RENAN SILVEIRA EWALD 07964880969 CPF/CNPJ: 40.866.359/0001-60 Inscrição Municipal: 194218 Telefone: (47) 3311-8007 Endereço: 1121 Número: 12 Bairro: CENTRO CEP: 88330783 Complemento: APT 204 Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC E-mail: renanbalneario2018@gmail.com Site:		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: ECG-HK Nome/Razão Social: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK) CPF/CNPJ: 03.979.637/0001-60 Inscrição Municipal: 147125 Endereço: 6 AVENIDA Número: 440 Bairro: DOS PIONEIROS CEP: 88330-528 Complemento: Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC E-mail: p.cb@terra.com.br Telefone: 4799667007		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Cod. lista serviço	Valor unitário (R\$)	Qtde
8.02	5.000,0000	1,0000
Descrição do serviço: Treinamentos		
Local da prestação do serviço: BALNEÁRIO CAMBORIÚ		
FORMA DE PAGAMENTO		
RETENÇÕES FEDERAIS		
PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
		IR R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00
		Outras retenções R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 5.000,00
Códigos dos serviços:		
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza..		
Des. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)
0,00	0,00	0,00
		Base de cálculo(R\$)
		5.000,00
		Valor ISS Retido(R\$)
		0,00
		Valor ISS(R\$)
		0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES		
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente Legislação NFS-e: Decreto 9328/2019 e 7285/2014 Lei complementar nº 34/2019 e nº 3601/2013 Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Natureza de operação: MEI		 Verificar autenticidade

Desenvolvido por Pública

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 03/06/2023 - AUTOATENDIMENTO - 11.35.31
 1489 01489 0001

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 06/06/2023 - AUTOATENDIMENTO - 06.36.14
 1489 01489 0001

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7
 =====
 IDENT. PIX: E0000000020230603142550998222099
 FAVORECIDO: Renan Silveira Ewald
 CNPJ: **.866.359.****.**
 BANCO : 212 BANCO ORIGINAL
 AGENCIA - CONTA
 0001 - 00000000000005105910-0
 VALOR: 4.000,00
 =====

DOCUMENTO: 060506

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao receptor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do receptor.
 =====

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7
 =====
 IDENT. PIX: E0000000020230606081550295109476
 FAVORECIDO: Renan Silveira Ewald
 CNPJ: **.866.359.****.**
 BANCO : 212 BANCO ORIGINAL
 AGENCIA - CONTA
 0001 - 00000000000005105910-0
 VALOR: 1.000,00
 =====

DOCUMENTO: 060602

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao receptor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do receptor.
 =====



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP - Secretária Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada por sua presidente Sra. **ELIS REJANE BUSANELLO**, brasileira, nascida no dia 04/03/1963, Consultora de Empresas [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] Gaspar-SC.

De outro lado, **RENAN SILVEIRA EWALD - ME**, com sede social na Rua 1121, 12/204, Balneário Camboriú, inscrito no CNPJ sob o nº 40.866.359/0001-60, neste ato, por seu representante legal **RENAN SILVEIRA EWALD**, brasileiro, solteiro, Treinador de Cão Guia, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Bairro Jardim late Clube, Balneário Camboriú - SC, CEP 88330- 793, doravante denominado **CONTRATADO**.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de execução das atividades pertinentes à **Treinador de Cães Guia**, conforme artigo 22 e alíneas, do Regimento Interno da ECG-HK, sempre pautado em critérios de razoabilidade em virtude da demanda do serviço.

1.1.1) Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** serão avaliados de acordo com que estabelece processo de avaliação apresentado pela ECG-HK à Federação Internacional de Cães Guias - IGDF.

1.2) O **CONTRATADO** declara, desde já, que possui equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pela **CONTRATANTE**, o qual o **CONTRATADO** desde já se declara ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede da **CONTRATANTE**, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pela **CONTRATANTE**.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1) O **CONTRATADO** obriga-se a desempenhar integralmente todas funções e incumbências relacionadas ao serviço proposto, atuando em estrita conformidade com o disposto no Regimento Interno da ECG-HK, especialmente quanto às obrigações contidas na(s) atividade(s) elencadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, item 1.1.

3.2) O **CONTRATADO** obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e

2



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP - Secretária Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

3.3) Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.

3.4) Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.

3.5) Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.

3.6) Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

3.7) Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve a CONTRATANTE igualmente providenciar ao CONTRATADO os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

3.8) Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, à CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

3.9) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

3.10) Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações da CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

3.11) Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

3.12) Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

3.13) Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), os quais serão

2



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP - Secretária Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



pagos em 12 parcelas mensais (R\$ 5.000,00 – cinco mil reais cada parcela), considerando prestação de serviços efetivamente executadas pelo CONTRATADO.

4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá o CONTRATADO elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, o CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la a CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.

4.3) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, a CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome do CONTRATADO, mensalmente, todo dia 10 de cada mês, subsequente àquele efetivamente prestado.

4.5) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.6) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

Parágrafo Único – Caberá à CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pela CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (07/03/2023 à 06/03/2024), tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo ocorrer de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

6.1) Considerando que “Informação Confidencial” significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados negociais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo “Confidenciais”. Também será considerada “Informação Confidencial” quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através da CONTRATANTE chegar ao conhecimento do CONTRATADO.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e ao CONTRATADO será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou disseminada em qualquer hipótese ou forma pelo CONTRATADO a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP - Secretária Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



- manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.
- 6.4)** Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pelo CONTRATADO da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.
- 6.5)** Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade da CONTRATANTE.
- 6.6)** O CONTRATADO autoriza o uso de suas imagens para fins institucionais, de propaganda e publicidade da ECG-HK, em mídias on-line e off-line. Respectiva autorização persiste enquanto vigor o contrato entre as partes. Fica pactuado que, mesmo após findo o contrato ou em caso de rescisão antecipada, as imagens inseridas em mídias *on-line* e *off-line*, ao tempo do contrato, permanecerão autorizadas, somente não sendo admitidas novas inserções das imagens do CONTRATADO após o encerramento do vínculo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1)** Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder ao CONTRATADO tais direitos.
- 7.2)** A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% à CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.
- 7.3)** Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1)** Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência do CONTRATADO;
 - O CONTRATADO transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;
- 8.2)** O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará ao CONTRATADO, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.
- 8.3)** Caso o CONTRATADO decida rescindir o presente instrumento, deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para a CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES

4 2



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP - Secretária Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pelo CONTRATADO, implicará na comunicação escrita da CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1) O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para o CONTRATADO ou a renúncia de qualquer direito da CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

10.2) A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

10.3) A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.

10.4) Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pelo CONTRATADO, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

10.5) O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

10.6) Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.

10.7) O CONTRATADO responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face da CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta à CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor da CONTRATANTE.

10.8) A CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pela CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

10.9) O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

R



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP - Secretária Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



10.10) O CONTRATADO garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando a CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

10.11) O CONTRATADO visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que a CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pela CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

10.12) Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pela CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão do CONTRATADO, poderão ser glosados pela CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1) Caberá ao CONTRATADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 07 de março de 2023.

ELIS REJANE
 BUSANELLO

Assinado de forma digital por
 ELIS REJANE

Dados: 2023.04.06 11:16:21
 -03'00'

Diretora Presidente da
 ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)
 CONTRATANTE



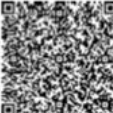
Renan Silveira Ewald

RENAN SILVEIRA EWALD -ME
 (CNPJ 40.866.359/0001-60)
 CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

 MUNICÍPIO DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA GERAL DIRETORIA DE RECEITA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E				Número da Nota Fiscal 22 Série: E Data Emissão: 12/06/2023 Certificação: C4AD994DA	
DADOS DO PRESTADOR Nome/Razão Social: ANA CRISTINE DOERLITZ 05381858990 Nome Fantasia: CAOGUIANDO PET CNPJ/CPF: 44.512.195/0001-24 Insc. Municipal: 152555 Insc. Estadual: Endereço: MAX HERING N°: 175 Bairro: VICTOR KONDER Compl.: APARTAMENTO 803 Município: BLUMENAU UF: SC CEP: 89012-510 E-mail: ana.cristine@gmail.com Telefone: 47999476473 País: BRASIL					
DADOS DO TOMADOR Nome/Razão Social: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK) CNPJ/CPF: 03.979.637/0001-60 Insc. Municipal: Insc. Estadual: Endereço: AL. DELFIM DE PÁDUA PEIXOTO FILHO N°: 440 Bairro: MUNICÍPIOS Compl.: Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC CEP: 88337-315 E-mail: contato@caoguia.org.br Telefone: 4799712098 País: BRASIL Nf:					
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRENADORA E INSTRUTORA DE CÃES GUIA, REFERENTE A 08/05 A 07/06/2023. VALOR R\$ 5.000,00					
VALOR BRUTO DA NOTA				RS 5.000,00	
Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Aliquota:	Valor do ISS:
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.000,00	0,0000%	RS 0,00
PIS: 0,000% RS 0,00	COFINS: 0,000% RS 0,00	INSS: 0,000% RS 0,00	IR: 0,000% RS 0,00	CSLL: 0,000% RS 0,00	Outras Retenções: RS 0,00
Valor Aproximado dos tributos R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		RS 5.000,00
ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO					
Atividade: 5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.					
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Mês de Competência: 06/2023	Local do Recolhimento: BLUMENAU/SC	Data Geração: 12/06/2023 08:49:40			
Recolhimento: Sem Retenção	Tributação: Microempresário Individual (MEI)	Empresa Optante do Simples Nacional			
CNAE: 9609207	Observações:				
Impresso em: 12/06/2023 às 08:50:46			O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.		
Recebi(emos) de: ANA CRISTINE DOERLITZ 05381858990 Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.				NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 22 Certificação C4AD994DA	
_____ Data Assinatura do Recebedor					

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 03/06/2023 - AUTOATENDIMENTO - 11.35.51
 1489 01489 0002

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7
 =====
 IDENT. PIX: E0000000020230603142503557953407
 FAVORECIDO: Ana Cristine Doerlitz
 CPF: ***.818.589.**
 BANCO : 077 BANCO INTER
 AGENCIA - CONTA
 0001 - 0000000000001015855-1
 VALOR: 4.000,00
 =====

DOCUMENTO: 060507

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamen-
 to esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos
 uma notificacao a voce assim que recebermos a
 confirmacao do credito na conta do recebedor.
 =====

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 06/06/2023 - AUTOATENDIMENTO - 06.35.47
 1489 01489 0001

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7
 =====
 IDENT. PIX: E0000000020230606081459827898739
 FAVORECIDO: Ana Cristine Doerlitz
 CPF: ***.818.589.**
 BANCO : 077 BANCO INTER
 AGENCIA - CONTA
 0001 - 0000000000001015855-1
 VALOR: 1.000,00
 =====

DOCUMENTO: 060601

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamen-
 to esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos
 uma notificacao a voce assim que recebermos a
 confirmacao do credito na conta do recebedor.
 =====

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03.979.637/0001-60, neste ato, representada por sua presidente Sra. ELIS REJANE BUSANELLO, brasileira, divorciada, consultora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado, **ANA CRISTINE DOERLITZ** [REDACTED] com sede social na Rua das Figueira, 602, apto 602, Bairro Tabuleiro, Camboriú/ SC, CEP 88348-119, inscrita no CNPJ sob o nº 44.512.195/0001-24, neste ato, por sua representante legal ANA CRISTINE DOERLITZ, brasileira, solteira, instrutora de mobilidade com cães-guias, CP [REDACTED] SC, CNH: [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de execução das atividades pertinentes à **Instrutor de Mobilidades com Cães-Guias**, conforme artigo 21 do Regimento Interno da ECG-HK e **Treinador de Cães Guias**, conforme artigo 22, Regimento Interno da ECG-HK, sempre pautado em critérios de razoabilidade em virtude da demanda do serviço.

Parágrafo Primeiro - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com que estabelece processo de avaliação apresentado pela ECG-HK à Federação Internacional de Cães Guias - IGDF.

1.2) A CONTRATADA declara, desde já, que possui equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já se declara ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1) A CONTRATADA obriga-se a desempenhar integralmente todas funções e incumbências relacionadas ao serviço proposto, atuando em estrita conformidade com o disposto no Regimento

Interno da ECG-HK, especialmente quanto às obrigações contidas na(s) atividade(s) elencadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1.

3.2) A CONTRATADA obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

3.3) Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.

3.4) Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.

3.5) Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.

3.6) Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

3.7) Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

3.8) Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

3.9) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

3.10) Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

3.11) Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

3.12) Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

3.13) Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), os quais serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando prestação de serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA.

4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.

4.3) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA, mensalmente, todo dia 10 de cada mês, subsequente àquele efetivamente prestado.

4.5) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.6) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

Parágrafo Único – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1) **O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, de 09/03/2023 à 08/03/2024**, tendo início na data de sua assinatura. Findo o prazo deste contrato e não havendo manifestação das partes, este será automaticamente prorrogado, sendo desnecessário a assinatura de termo aditivo para a continuidade da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

6.1) Considerando que “Informação Confidencial” significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados negociais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo “Confidenciais”. Também será considerada “Informação Confidencial” quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou

disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

6.4) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.

6.5) Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.

6.6) A CONTRATADA autoriza o uso de suas imagens para fins institucionais, de propaganda e publicidade da ECG-HK, em mídias on-line e off-line. Respectiva autorização persiste enquanto vigor o contrato entre as partes. Fica pactuado que, mesmo após findo o contrato ou em caso de rescisão antecipada, as imagens inseridas em mídias on-line e off-line, ao tempo do contrato, permanecerão autorizadas, somente não sendo admitidas novas inserções das imagens da CONTRATADA após o encerramento do vínculo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1) Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.

7.2) A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

7.3) Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1) Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

8.2) O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.

8.3) Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES

9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1) O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

10.2) A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

10.3) O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.

10.4) Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

10.5) O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

10.6) Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.

10.7) A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.

10.8) O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

10.9) A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

10.10) A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste

sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

10.11) A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

10.12) Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1) Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

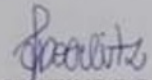
E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 09 de março de 2023.

ELIS REJANE
BUSANELLO

Assinado de forma digital por ELIS
REJANE BUSANELLO

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)
ELIS REJANE BUSANELLO
CONTRATANTE


ANA CRISTINE DOERLITZ
(CNPJ 44.512.195/0001-24)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
CPF:

Nome:
CPF:

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK		CC: GERAL		Folha Mensal	
CNPJ: 03.979.637/0001-60		Mensalista		Maio de 2023	
Código	Nome do Funcionário	CGO	Departamento	Filia	
5	YASMIM RHAISSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	514320	1	1	
	AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	Admissão:		01/02/2023	
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
848	BOLSA AUXILIO	100,00	500,00		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			500,00	0,00	
			Valor Líquido →	500,00	
Salário Base	Sal. Conv. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. RPPF	Parcela RPPF
500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

Declaro ter recebido a importância liquidada discriminada neste recibo.
 Assinatura do Funcionário
Yasmim Rhaissa
 Data: 02.06.2023

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 03/06/2023 - AUTOATENDIMENTO - 11.36.10
 1489 01489 0001

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E0000000020230603142714150605540
 FAVORECIDO: Yasmim Rhaissa De Oliveira Almeida
 CPF: ***.169.299.**
 BANCO : 077 BANCO INTER
 AGENCIA - CONTA
 0001 - 0000000000025021996-4
 VALOR: 500,00

DOCUMENTO: 060508

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER – ECG-HK E O(A) ESTUDANTE YASMIM RHAÍSSA DE OLIVEIRA ALMEIDA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NOS TERMOS DA LEI N. 11.788/2008.

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE			
Razão Social:	Sociedade AVANTIS de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.		
Endereço:	Av. Marginal Leste, 3600 – Bairro Dos Estados		
Cidade:	Balneário Camboriú, SC	CEP:	88.339-125
CNPJ:	04.204.407/0001-91	Fone:	(47)3363-0631
Responsável dos Estágios Não Obrigatórios	Alessandra Menezes da Luz Machado	CPF	[REDACTED]
E-mail:	extensao@uniavan.edu.br		

DADOS DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO			
Estagiário (a): Yasmim Rhaíssa de Oliveira Almeida			
Curso: Medicina Veterinária	Presencial	X	EAD
Polo: Uniavan			
Semestre: 5º	Telefones	[REDACTED]	
Endereço: Rua Nepal, 867			
Cidade: Balneário Camboriú	CEP:	88338215	
Data de Nascimento: 31/05/2003			
CPF:	[REDACTED]		
E-mail: ysrhs1214@gmail.com			
Orientador do Curso: Sílvio Luiz Negrão			

UNIDADE CONCEDENTE			
Razão Social: ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER - ECG-HK			
Nome Fantasia: Escola HKeller	CEP:	88337-315	
Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municípios	FONE:	(47) 99702 0986	
Cidade: Balneário Camboriú			
CNPJ: 03.979.637/0001-60			
Supervisor(a) do Estágio: Graziela Regina Ganeo	Cargo:	Coordenadora de Manejo	
E-mail: adm.hkeller@gmail.com			

As partes acima nominadas resolvem celebrar este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, pelas normas internas do Centro Universitário Avantis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL.

CLÁUSULA 2ª – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

- a) Período de vigência do estágio: de 01/02/2023 até 31/01/2024;
- b) Carga horária semanal: 20 horas;
- c) Carga horária diária: 05 horas nos dias segunda, terça e quarta-feira, mais plantões no final de semana, totalizando máximo de 20 horas semanais, com ajustes de dias e horários, dentro desta carga horária.
- d) Horário das atividades de estágio: das 10h às 15 horas;
- e) Síntese das atividades do Plano de Estágio aprovado, apresentada em anexo.
- f) Local de realização do estágio: Na sede da Unidade Cedente

CLÁUSULA 4ª – O ESTAGIÁRIO estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 81.17.2023.0411715 da Seguradora Liberty Seguros, contratada pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 5ª – A **CONCEDENTE** garantirá ao **ESTAGIÁRIO**, além dos benefícios a seguir especificados, uma bolsa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) o que não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o art. 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008

CLÁUSULA 6ª – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- b) Fornecer ao Centro Universitário Avantis, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- c) Designar um supervisor para acompanhar e orientar o **ESTAGIÁRIO** no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.
- e) Assegurar ao **ESTAGIÁRIO** sempre que o Estágio tenha duração igual ou superior a um ano, o período de recesso de 30 dias a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.
- f) Conceder ao **ESTAGIÁRIO** durante o recesso escolar a que se refere o item anterior, o valor correspondente à bolsa de maneira integral.
- g) Encaminhar por ocasião de desligamento do **ESTAGIÁRIO** o Termo de Realização de Estágio ao Centro Universitário Avantis, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA 7ª – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;
- f) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios.

CLÁUSULA 8ª – Cabe ao Centro Universitário Avantis:

- a) fornecer a documentação que viabilize a contratação do estagiário;
- b) avaliar as instalações da parte Concedente e a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- c) indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades;
- d) exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a um semestre acadêmico;
- e) relatórios e/ou outras formas de avaliação;
- f) comunicar à parte Concedente do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

CLÁUSULA 9ª - O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, no prazo não excedente a dois anos, exceto para portadores de deficiência, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

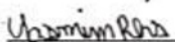
- a) Quando comprovado o rendimento não satisfatório do **ESTAGIÁRIO**;
- b) Ocorrendo abandono, trancamento ou mudança de Instituição de Ensino;
- c) Quando a **UNIDADE CONCEDENTE** não corresponder às expectativas do **ESTAGIÁRIO**;
- d) Quando da inadimplência de qualquer das cláusulas ou obrigações assumidas neste Termo de Compromisso ou no Termo de convênio.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.




 Me. João Jorge Fernandes Júnior Balneário Camboriú, 01 de fevereiro de 2023.
 Reitor UniAvan

Responsável Pelos Estágios Não Obrigatórios do Centro Universitário Avantis


 Acadêmico/Estagiário

ELIS REJANE Assinado de forma digital por ELIS
 BUSANELL 

Representante Legal da Empresa

1- Testemunha (da Concedente): 
 Nome: SIMONE BUENO
 CPF: 
 2- Testemunha (do Centro Universitário Avantis): _____
 Nome: _____
 CPF: _____

E-mail: extensao@uniavan.edu.br

Av. Marginal Leste, nº 3600, Balneário Camboriú / SC - CEP: 88339-125

Fone: (47) 3363-0631

PLANO DE ATIVIDADES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

PROPOSTA DA CONCEDENTE

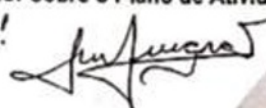
Setor:

Descrição das atividades a serem realizadas no estágio: O Auxiliar de Serviços de Manejo e Limpeza, tem como função principal, realizar o manejo de filhotes, cães adultos, em treinamento, dentro dos padrões de exigência sanitários e de bem-estar animal e a limpeza das instalações da área técnica, conforme instituído pelos padrões da Escola de Cães-Guias Helen Keller, bem como executar a manutenção das áreas utilizadas pelos cães para liberdade assistida.

Assinatura e carimbo do Supervisor da Concedente:

Parecer do orientador sobre o Plano de Atividades (ou sugestão de mudanças no Plano de Atividades):

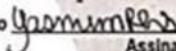
De acordo!



Silvano Luiz Negro
Coordenador Medicina Veterinária
CRMV-SC 49168

Assinatura e carimbo do orientador da UniAvan:

Balneário Camboriú, 01 de fevereiro de 2023.

Acadêmico  Assinatura

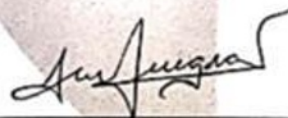
CONCEDENTE

Empresa

(assinatura e carimbo)

ESCOLA DE CAES GUIAS Assinado de forma digital por
HELEN KELLER ECC ESCOLA DE CAES GUIAS HELLEN

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE



Sociedade AVANTIS de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.979.637/0001-60
Razão Social: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER
Endereço: R DOM PEDRO 401 / JARDIM IATE CLUBE / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2023 a 16/07/2023

Certificação Número: 2023061700555496202806

Informação obtida em 26/06/2023 10:29:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SRFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 01/06/2023
HORA: 14:58:39
PÁG: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA.

EMPRESA: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG N° CONTROLE: F0M9yXIAL09w0000-0 N° ARQUIVO: DTY408z7wXN0000-8
COMP: 05/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 03.979.637/0001-60
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00

LOGRADOURO: Avenida 6A Avenida 440 UF: SC CEP: 88337-315 BAIRRO: Municipios CNAE PREPONDERANTE: 9609299
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU TELEFONE: 0047-96331857 CHAE: 9609299
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 775 TOTAL

SECURADO					
Empregados/Avulsos	528,26	0,00	0,00	0,00	528,26
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	1.305,85	0,00	0,00	0,00	1.305,85
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	65,29	0,00	0,00	0,00	65,29
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.909,40	0,00	0,00	0,00	1.909,40
OUTRAS ENTIDADES	378,69	0,00	0,00	0,00	378,69
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	378,69	0,00	0,00	0,00	378,69
TOTAL A RECOLHER	2.288,09	0,00	0,00	0,00	2.288,09

(*): Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SRFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFESSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GPIF - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/06/2023
HORA: 14:58:39
PAG: 0001/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : *BRANCO*-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858100000056 223401792309 607677050807 397963700016

EMPRESA: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG
COMP: 05/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 03.979.637/0001-60
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	FIS/FASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ELLEN DA CONCEICAO GARCIA DE MACHEDO DA S	1.800,00	0,00	161.39804.90-7 0,00	08/02/2022	01			143,82 144,00	05143 0,00
GRAZIELLA REGINA GANEO	2.600,00	0,00	129.65519.51-5 0,00	11/01/2022	01			220,99 208,00	05143 0,00
LOANA YOCELIN HARRETO MICHU	2.129,28	0,00	165.19826.67-8 0,00	11/01/2022	01			173,45 170,34	05143 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR:
6.529,28 0,00 0,00 538,26 522,34 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GPIF - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/06/2023
HORA: 14:58:39
PAG: 0002/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : *BRANCO*-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858100000056 223401792309 607677050807 397963700016

EMPRESA: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG
COMP: 05/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 N° DE CONTROLE: F0MgWIALD9m0000-0
TOMADOR/OBRA: N° ARQUIVO: DTTd0Bz7mXN0000-8
INSCRIÇÃO: 03.979.637/0001-60
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO:	AVENIDA 6A AVENIDA 440	UF: SC	CEP: 88337-315	BAIRRO: MUNICÍPIOS	CNAE PREPONDERANTE:	9609299
CIDADE:	BALNEARIO CAMBORIU				CNAE:	9609299
CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC	
01	3	6.529,28	0,00	6.529,28	0,00	
TOTAIS:	3	6.529,28	0,00	6.529,28	0,00	

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/06/2023
HORA: 14:58:39
PAG: 0003/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FUTS

858100000056 223401792309 607677050807 397963700016

EMPRESA: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECO N° DE CONTROLE: F0MgwIALD9m0000-0 N° ARQUIVO: DTTd0Bz7mXN0000-8
COMP: 05/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 03.979.637/0001-60
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: AVENIDA 6A AVENIDA 400 BAIRRO: MUNICIPIOS CNAE PREPONDERANTE: 9609299
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP: 88337-315 TELEFONE: 0047 9633 1857 CNAE: 9609299

MODALIDADE: "Branco"-RECOLHIMENTO AO FUTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FUTS - R\$
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	6.529,28
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	3

VALORES DO FUTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/06/2023

DEPÓSITO FUTS	ENCARGOS FUTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
522,34	0,00	0,00	0,00	522,34

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/06/2023
HORA: 14:58:39
PAG: 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECO N° DE CONTROLE: F0MgwIALD9m0000-0 N° ARQUIVO: DTTd0Bz7mXN0000-8
COMP: 05/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 03.979.637/0001-60
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA 6A AVENIDA 400 BAIRRO: MUNICIPIOS CNAE PREPONDERANTE: 9609299
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP: 88337-315 TELEFONE: 0047 9633 1857 CNAE: 9609299

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.288,09	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	538,26
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECKITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO FJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO FF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	
PERÍODO INICIAL:		0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:
VALOR INFORMADO:	0,00	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	20 ANOS:	25 ANOS:
0,00	0,00	0,00

QUANTIDADE:	QUANTIDADE:	QUANTIDADE:
0	0	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H:	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 I5:	0 J:	0 K:	0 L:	0 M:	0
N1:	0 N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0
Q2:	0 Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 Q7:	0 R:	0 R1:	0 S2:	0 S3:	0
T1:	0 T2:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0 V3:	0 W:	0 X:	0 X1:	0 Y:	0
X1:	0 X2:	0 X3:	0 X4:	0 X5:	0 X6:	0 X6:	0			



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente,

Seus arquivos foram armazenados na Caixa Econômica Federal em 13/06/2023 13:39:59.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

O número de protocolo do arquivo DPs0QG42pvk00007.SFP é:

210a54e7-8243-4048-bfe1-8b81734a1cc3

Transmissor: TERRES E KRAMMEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA:06107792000184

Inscrição do Transmissor: 06107792000184

Responsável: FRANCISCO EDUARDO KRAMMEL

Inscrição do Responsável: 00474342956

Competência: 05/2023

NRA: DPs0QG42pvk00007

Base de Processamento: Itajai / SC

Código de Recolhimento: 115

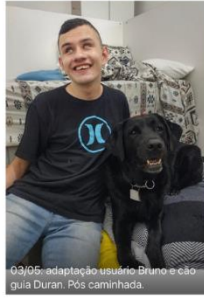
Contato: FRANCISCO EDUARDO KR

Telefone: 004733492305

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MAIO 2023



2/5 - Kika socializando no CMEI, Itapema SC



03/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Pós caminhada.



03/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Momento da escovação e limpeza do cão.



3/5 - Kika e Jamp Socializador Everton Palheiro Ação socializando em supermercado Porto Belo/SC



03/05 - Socialização do Kress na academia em Pomerode.



4/5 - Jamp realizando o teste feiço



04/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Caminhada Av. Das Flores.



05/05 - Juba - Biblioteca da Uniaran



06/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Caminhada Praia Brava.



06/05 - Socialização do Kress na Praia de Armação Penha.



6/5 Kika e Jamp socializando na BNT Mercosul, Balneário Camboriú SC



06/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Pausa para uma foto na Praia Brava.



06/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Caminhada Praia Brava.



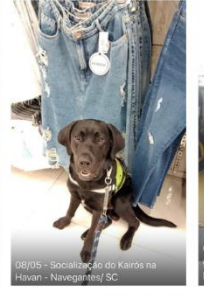
07/05 - Socialização do Kratus, no cinema do Be shopping, em Balneário Camboriú- sc



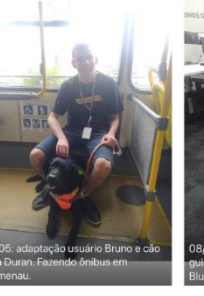
07/05 - Socialização do Kress no Be shopping, em Balneário Camboriú- sc



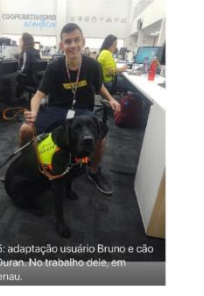
07/05 - Keller socializando no Jardim Botânico de Curitiba, PR.



08/05 - Socialização do Karus na Havan - Navegantes/ SC



08/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Fazendo ônibus em Blumenau.



08/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. No trabalho dele, em Blumenau.



09/05/23 - Cão Keller - Socializadora Paula Mai - Treinador Renan Silveira - Local Atlântico Shopping - Trabalho indoor com foco em elevador panorâmico e escadas rolantes.



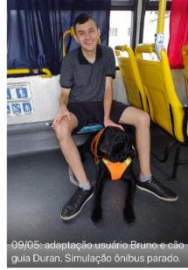
09/05/23 - Cão Keller - Socializadora Paula Mai - Treinador Renan Silveira - Local Atlântico Shopping - Caminhada com foco em posições de blogueira



09/05/23 - Cão Keller - Socializadora Paula Mai - Treinador Renan Silveira - Local Atlântico Shopping - Trabalho indoor com foco em elevador panorâmico e escadas rolantes. #1111



09/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Happy hour com Leonardo e cão guia Kóbe no Jerônimo no Balneário Shopping.



09/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Simulação ônibus parado.



10/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Caminhada Parque Ecológico.



10/05/23
- Cão Kiwi
- Socializadora Alessandra
- Treinador Renan Silveira
- Frente Shopping Balmleiro
- Utilização da Germe Leader



10/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Foto oficial de carteira de usuário de cão-guia.



10/05/23
- Cão Guia Duran/ Usuário Bruno
- Sede do IFC
- Fotos por Renan Silveira
- Ensaio de fotos para a formatura da dupla e fotos para cartão de identificação



10/05/23
- Cão Kiwi
- Socializadora Alessandra
- Treinador Renan Silveira
- Local Shopping Balmleiro
- Posições corretas com o cão na escada rolante



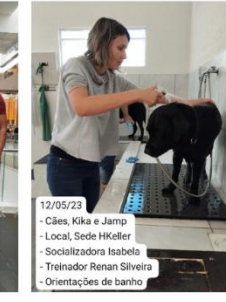
10/05/23
- Cão Kiwi
- Socializadora Alessandra
- Treinador Renan Silveira
- Local Shopping Balmleiro
- Posições corretas com o cão na escada fixa



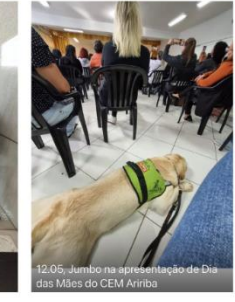
11/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Procedimento de entrada e saída de escada rolante.



12/05/23
- Cães, Kika e Jamp
- Local, Balmleiro shopping
- Socializadora Isabela
- Evento
- Treinador Renan Silveira
- Trabalho Indoor com foco em Escadas Rolantes



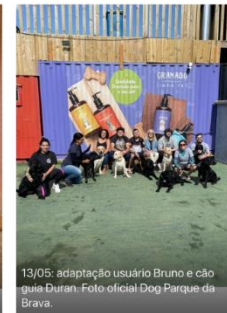
12/05/23
- Cães, Kika e Jamp
- Local, Sede HKeller
- Socializadora Isabela
- Treinador Renan Silveira
- Orientações de banho



12/05: Jumbo na apresentação de Dia das Mães do CEM Arriba



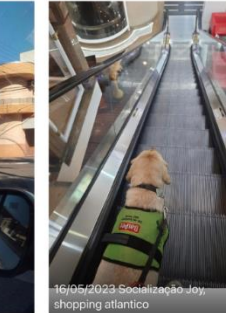
13/5 - Kika e Jamp socializando na mostra de arquitetura Decorare, Itapema SC



13/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Foto oficial Dog Parque da Brava.



16/05/23
- Cão Duran, Usuário Bruno
- Instrutora Ana
- Motorista Renan
- Local, Vila Real, BC
- Teste de Trânsito



16/05/2023 Socialização Joy, shopping atlântico



16/05/23
- Cão Duran, Usuário Bruno
- Instrutora Ana
- Motorista Renan
- Local, Vila Real, BC
- Teste de Trânsito



16/05/23
- Cão Duran, Usuário Bruno
- Instrutora Ana
- Motorista Renan
- Local, Vila Real, BC
- Teste de Trânsito



16/05/23
- Cão Duran, Usuário Bruno
- Instrutora Ana
- Motorista Renan
- Local, Vila Real, BC
- Teste de Trânsito



17/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Cerimônia de entrega de cão guia no IFC.



18/5 Jamp participando de dinâmica no encontro do selo social



18/05 Joy na escada rolante do shopping atlântico

CONVITE

Cerimônia de entrega de cão-guia

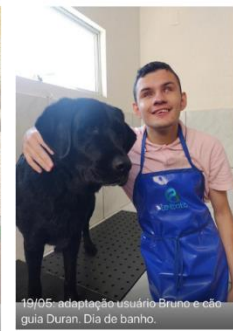
Dia 19/05/23 às 15:30 na sede da Escola HKeller



19/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Limpeza de orelha.



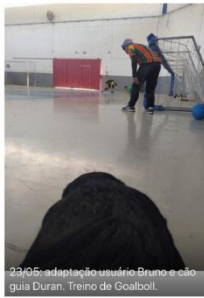
19/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Recebidos da Plasvale para a dupla.



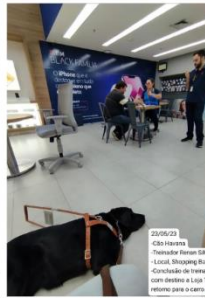
19/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Dia de banho.



Dia 22/05/23 - Jeep - Socialização na Damay em Navegantes



23/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Treino de Goalball.



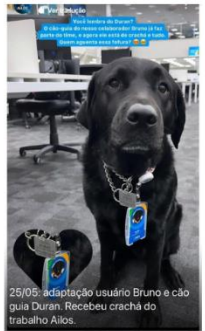
23/05/23
Cão Havana
-Treinador Renan Silveira
-Local: Shopping Ruralis
-Condição de treinamento
com desbio e Luis Fey e
retorno para o carro



24/05/23
-Navegantes -Cão Kairós
-Socializadora Aline
-Socializadora Aline
-Treinador Renan Silveira
-Utilização correta da Gerle
-Linha e posição de
canibido
24/05/23
-Navegantes -Cão Kairós
-Socializadora Aline
-Treinador Renan Silveira
-Utilização correta da Gerle
-Linha e posição de
canibido
Cavalos



24/05/23
-Navegantes, Barra Mar
-Cão Kairós -
-Socializadora Aline
-Treinador Renan Silveira
-Utilização correta da Gerle
-Linha e posição de
canibido



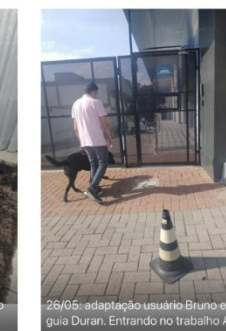
25/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Recebeu crachá do trabalho Ailos.



25/05 Joy socializando no mercado, Angeloni



26/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Momento relaxamento.



26/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Entrando no trabalho Ailos.



Dia 27/05/23 - Jeep - Socialização em show de Stand Up do Paul Cabannes no Teatro Carlos Gomes em Blumenau



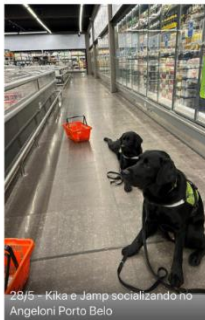
Dia 27/05/23 - Jeep - Socialização no Madero do Shopping Neumarkt em Blumenau



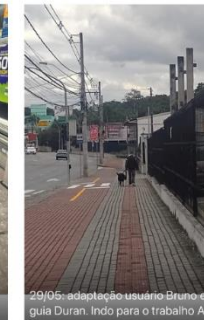
Dia 27/05/23 - Jeep - Socialização no Bistrô Mailde em Blumenau



Dia 27/05/23 - Jeep - Socialização em show de Stand Up do Paul Cabannes no Teatro Carlos Gomes em Blumenau



28/5 - Kika e Jemp socializando no Angeloni Porto Belo



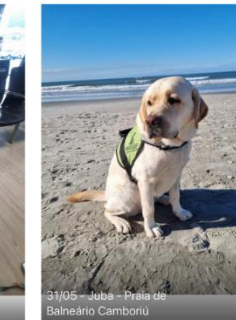
29/05: adaptação usuário Bruno e cão guia Duran. Indo para o trabalho Ailos.



30/05 Joy socializando em no cartório da rua 500



30/05 cartório rua 500



31/05 - Juba - Praia de Balneário Camboriú



Jazz, passagem na escola, 31/05



Krater, passagem na escola 31/05/2023



Havana, passagem na escola 31/05/2023



Jumbo, passagem na escola 31/05/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)
CNPJ: 03.979.637/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:32 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2023.

Código de controle da certidão: **C26B.9CD4.03B7.8F9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)**
CNPJ/CPF: **03.979.637/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140113271928**
Data de emissão: **04/05/2023 23:56:06**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **03/07/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/05/2023 17:17:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
228894 / 2023	29/06/2023	27/09/2023

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
03.979.637/0001-60	ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 147125

ATIVIDADE CNAE:

8011102 - Serviços de adestramento de cães de guarda

9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: 6 AVENIDA, 440

Complemento:

Bairro: DOS PIONEIROS

CEP: 88330-528

AVISO:

Constam débitos em aberto a pessoa selecionada

DESCRIÇÃO:

CERTIFICA que existe débito, referente ao contribuinte acima, e até a presente data encontra-se em dia ou sob processo administrativo. CERTIFICA, que autoriza, na forma do artigo 206 do Código Tributário Nacional, a expedição da presente CERTIDÃO POSITIVA COM FORÇA NEGATIVA em favor do referido contribuinte.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23228894N9486D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320

Protocolo 2- 62.492/2023

De: Francielly K. - SCGTP - DCCC - DP

Para: Representante: ECG HK

Data: 03/07/2023 às 19:34:19

Prezada,

Em análise à prestação de contas verificou-se que foram realizados pagamentos a mais do que consta nas folhas de pagamento de 03 (três) funcionários, conforme abaixo:

Valor Líquido Folha de Ellen R\$ 1.549,80
Comprovante: R\$ 1.500 + R\$ 149,80 = R\$ 1.649,80

Valor Líquido Folha de Loana R\$ 820,36
Comprovante: R\$ 1500 - R\$ 579,64 (devolução) = R\$ 920,36

Valor Líquido Folha de Graziella R\$ 2.384,95
Comprovante: R\$ 1.500 + R\$ 984,95 = R\$ 2.484,95

Solicito que verifique o ocorrido para devolução dos valores pagos a mais e encaminhe neste protocolo a comprovação da regularização.

Atenciosamente,

—

Francielly Aparecida Kissner

Analista de Controle Interno - Matrícula 41.648/20

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Francielly Aparecida Kissn...	03/07/2023 19:34:34	1Doc FRANCIELLY APARECIDA KISSNER CPF 030.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EEC4-DAE9-27CD-46DF**

Protocolo 3- 62.492/2023

De: ECG HK

Para: -

Data: 05/07/2023 às 08:49:12

Em anexo o novo balancete, extrato e comprovantes, referente a regularização da prestação de contas de maio/23.

Anexos:

Correcao_Prestacao_Contas_Maio23_HK.pdf

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

Entidade: ESCOLA DE CÃES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK'

C.N.P.J.: 03.973.637/0001-60

Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, nº 440. Bairro: Municípios - Balneário Camboriú-SC

Responsável: Elis Rejane Busanello

CPF: [REDACTED]

E-mail: diretoria@caoguia.org.br

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FMAS Nº: 01/2021

Fundo Repassador N: 27001

Valor da Parcela: R\$15.900

Nº da parcela: 05

DATA	CATEGORIA	HISTÓRICO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
01/06/2023	1- Subvenção	PMBC FMAS MOVI	R\$ 15.900,00	
05/06/2023	Contrapartida	Recurso próprio	R\$ 600,00	
05/06/2023	Contrapartida	Recurso próprio	R\$ 634,75	
13/06/2023	Contrapartida	Recurso próprio	R\$ 471,58	
04/07/2023	Contrapartida	Recurso próprio	R\$ 94,99	
02/06/2023	Bolsa estágio GABRIEL MAXIMO	mai/23		R\$1.000,00
02/06/2023	Salário ELLEN DAPONCEICAO GARC	mai/23		R\$1.500,00
05/06/2023	Salário LOANA YOCELIN BARRETO	mai/23		R\$1.500,00
05/06/2023	Bolsa estágio Gabriela Tachibana	mai/23		R\$500,00
05/06/2023	Salário GRAZIELLA REGINA GANEO	mai/23		R\$1.500,00
05/06/2023	Honorário RENAN SILVEIRA	mai/23		R\$4.000,00
05/06/2023	Honorário ANA CRISTINE	mai/23		R\$4.000,00
05/06/2023	Bolsa estágio Yasmin Rhaissa de Oliv	mai/23		R\$500,00
06/06/2023	Honorário ANA CRISTINE	mai/23		R\$1.000,00
06/06/2023	Honorário RENAN SILVEIRA	mai/23		R\$1.000,00
06/06/2023	Salário ELLEN DAPONCEICAO GARC	mai/23		R\$149,80
07/06/2023	Devolução salário LOANA YOCELIN B	mai/23	R\$579,64	
07/06/2023	Salário GRAZIELLA REGINA GANEO	mai/23		R\$984,95
13/06/2023	FGTS	mai/23		R\$551,22
04/07/2023	Devolução salário LOANA YOCELIN B	mai/23	R\$100,00	
04/07/2023	Devolução salário GRAZIELLA REGIN	mai/23	R\$100,00	
04/07/2023	devolução salário ELLEN DAPONCEIC	mai/23	R\$100,00	
04/07/2023	Celesc Distribuição SA.	Energia Eletrica		R\$394,99
		SALDO EM CONTA		R\$0,00
	TOTAL		R\$ 18.580,96	R\$ 18.580,96

ELIS REJANE

BUSANELLO

Assinado de forma digital por ELIS

Presidente:

Elis Rejane Busanello

CPF: [REDACTED]

FRANCISCO
EDUARDO
KRAMME
56

Assinado de forma digital
por FRANCISCO EDUARDO

Contador:

Francisco Eduardo Krammel

CRC: 1SC02242505-SC

**Extrato de Conta Corrente**Cliente: **ESCOLA C G H KELLER**

Agência: 1489-3 Conta: 67019-7

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
13/06/2023	Saldo Anterior	0,00 (+)
04/07/2023	TED Transf.Eletr.Disponív 077 0001 84853247068 LOANA MICHU	100,00 (+)
04/07/2023	TED Transf.Eletr.Disponív 212 0001 03590900954 GRAZIELLA REGI	100,00 (+)
04/07/2023	TED Transf.Eletr.Disponív 077 0001 15256937782 ELLEN C G M SI	100,00 (+)
04/07/2023	Transferência recebida 04/07 14:05 ESCOLA DE CAES GUIA HELE	94,99 (+)
04/07/2023	Pagamento de Boleto CELESC DISTRIBUICAO SA	394,99 (-)
04/07/2023	S A L D O	0,00 (+)

Informações Adicionais

Saldo	0,00 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2023
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2023

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

inter

Transferência realizada R\$ 100,00

Sobre a transação

Data da solicitação 04/07/2023
Data do pagamento 04/07/2023
Horário 09h00
Descrição devolução

Quem recebeu

Nome Escola De Cães Guias
CPF/CNPJ ***979.637/00*****
Instituição BANCO DO BRASIL S.A.
Agência 1489
Conta 67019-7

Quem pagou

Nome LOANA YOCELIN BARRETO MICHU
CPF/CNPJ ***.532.470-**
Instituição Inter
Agência 0001
Conta 12427022-0



COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA

DADOS DO CLIENTE

Nome do cliente: Graziella Regina Ganeo
Agência: 0001
Conta: 8527740-1

DADOS DA TRANSFERÊNCIA

Favorecido: Escola De Cães Guias
CNPJ: 03.979.637/0001-60
Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.
Agência: 1489
Conta: 67019-7 (conta corrente)
Valor: R\$ 100,00
Finalidade: CRÉDITO EM CONTA
Data da transferência: 04-Jul-2023
Identificação: Devolução

Código de confirmação: 437318721
Canal de solicitação: MOBILE
Data e hora da solicitação: 04/07/2023 às 09:09h

inter

Transferência realizada R\$ 100,00

Sobre a transação

Data da solicitação 04/07/2023
Data do pagamento 04/07/2023
Horário 10h09
Descrição devolução

Quem recebeu

Nome Escola De Cães Guias
CPF/CNPJ ***979.637/00*****
Instituição BANCO DO BRASIL S.A.
Agência 1489
Conta 67019-7

Quem pagou

Nome ELLEN DA CONCEICAO GARCIA DE MACEDO DA SILVA
CPF/CNPJ ***.569.377-**
Instituição Inter
Agência 0001
Conta 22210733-2

Celesc
Distribuição S.A.

06/2023 49463529

RECIBO DE COBRANÇA DE TÍTULOS EM MOEDA NACIONAL

04/07/2023 14:06:36
148901489 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
AGENCIA: 1489-3 COSTA: 67.019-7

BCO BRADESCO S.A.

2379034800900022678550901361360049373000039499

BENEFICIARIO:
CELESC DISTRIBUICAO SA
NOME FANTASIA:
CELESC DISTRIBUICAO SA
CNPJ: 08.336.783/0001-90

BENEFICIARIO FINAL:
CELESC DISTRIBUICAO SA
CNPJ: 08.336.783/0001-90

PAGADOR:
ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER E
CNPJ: 03.979.637/0001-60

NR. DOCUMENTO 70.401
DATA DE VENCIMENTO 06/06/2023
DATA DO PAGAMENTO 04/07/2023
VALOR DO DOCUMENTO 394,99
VALOR COBRADO 394,99

NR.AUTENTICACAO F.735.A4B.4E7.8D1.8C5

Central de Atendimento BB
4094 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamento de produtos e serviços.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas nos canais habituais agência, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de cartão, outros produtos e serviços de Ouvidoria.

PARECER - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Parcela nº 05/12	Mês: Maio/2023
Entidade: Escola de Cães Guias Helen Keller	CNPJ: 03.979.637/0001-60
1º Aditivo ao Termo de Fomento PMBC/FMAS Nº 01/202	Empenho: 57/2023
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	Data do Repasse: 01/06/2023

PARECER Nº 05

Tratam os autos da prestação de contas referente ao repasse da 5ª parcela no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) por meio do 1º Aditivo ao Termo de Fomento PMBC/FMAS Nº 01/2021, valor Global de R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais) cujo objeto é:
Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão.

Da análise do processo de prestação de contas parcial em epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente 13.019/2014. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente prestação de contas parcial contendo 50 páginas, sem embargo de outras situações que possam ser verificadas em análises posteriores, tendo em vista o poder de autotutela da administração pública.

Sendo estas as considerações, submetem-se aos autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Balneário Camboriú, 05 de Julho de 2023.

Francielly Aparecida Kissner
Matr. 41648

De acordo,
A Sra. Secretária, para deliberação

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 530F-B3CA-51D0-BF41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELLY APARECIDA KISSNER (CPF 030.XXX.XXX-88) em 05/07/2023 20:20:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 10/07/2023 11:44:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/530F-B3CA-51D0-BF41>